

LEI Nº 952 / 83

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR VEÍCULOS USADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a alienar os seguintes bens pertencentes ao Patrimônio Municipal.

- a) Uma Pick-Up Chevrolet A-10 placa OM-1310 ano 1981
- b) Uma Pick-Up Chevrolet A-10 placa OM-8172 ano 1981
- c) Uma Pick-Up Chevrolet C-10 placa OM-1322 ano 1975
- d) Uma Pick-Up Ford F-75 placa OM-8175 ano 1975
- e) Uma Pick-Up Ford F-75 placa OM-8176 ano 1975

Art. 2º - A venda dos referidos bens deverá ser procedida de avaliação dos mesmos e de publicação de Edital com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 3º - Com o produto arrecadado fica o Município autorizado a adquirir, em concorrência, novos veículos utilitários.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Muriaé, 16 de agosto de 1983.

Paulo de Oliveira Carvalho
Prefeito Municipal